



MANUAL DE FISCAIS E DELEGADOS

ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB

DO REGRAMENTO

1. O partido ou coligação poderá nomear dois delegados por zona eleitoral e dois fiscais por mesa receptora. Na mesa receptora, só poderá atuar um fiscal por vez, sendo que um fiscal poderá acompanhar mais de uma seção eleitoral.
2. As credenciais dos fiscais e dos delegados serão expedidas, exclusivamente, pelo partido e pelas coligações, sendo desnecessário o visto do juiz eleitoral. Entretanto, o representante do partido ou da coligação, ou outra pessoa por eles indicada, deverá informar ao juiz eleitoral o nome das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos fiscais e dos delegados até 13 de novembro (1º turno) e 27 de novembro (2º turno).
3. O credenciamento de fiscais se restringirá aos partidos políticos e às coligações que participarem das eleições no município.
4. Não poderão ser fiscais os menores de 18 anos e os nomeados para atuar nas mesas receptoras, no apoio logístico ou na junta eleitoral. O fiscal de partido político ou de coligação poderá ser substituído no curso dos trabalhos eleitorais.
5. É vedada a padronização do vestuário dos fiscais, que deverão ser identificados apenas por meio de crachás.
6. O crachá deverá conter apenas o nome do fiscal e a indicação do seu partido político ou da sua coligação, sem nenhum tipo de propaganda eleitoral.

7. O crachá deverá ter medidas que não ultrapassem 12cm de comprimento por 10cm de largura.

8. Caso o crachá ou o vestuário estejam em desacordo com as características mencionadas, o presidente da mesa receptora de votos deverá orientar o fiscal sobre os ajustes necessários para que este exerça sua função na seção.

9. Atenção! No recinto de seções eleitorais e de juntas apuradoras, é proibido aos servidores da Justiça Eleitoral, aos mesários e aos membros das juntas o uso de vestuário ou objeto que contenham qualquer propaganda de partido político, coligação ou candidato.

10. Também é vedada, no dia da eleição, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas que portem vestuário padronizado ou quaisquer instrumentos de propaganda (bandeiras, broches, dísticos, adesivos e camisetas), de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; abordagem, aliciamento, uso de métodos de persuasão ou convencimento; e distribuição de camisetas.

11. O fiscal poderá:

- a- *Atuar em mais de uma seção.*
- b- *Contribuir para a ordem no local de votação e para a manutenção do ambiente de respeito e de cordialidade durante os trabalhos.*

PROVIDÊNCIAS ANTES DA VOTAÇÃO

- A- *Esteja na seção de votação às 7h, que é o horário em que os componentes da mesa receptora verificarão se tudo está em ordem.*
- B- *Verifique se a urna eletrônica está lacrada e rubricada pelo Juiz Eleitoral. Caso o lacre esteja violado, a urna deverá ser obrigatoriamente substituída.*
- C- *Verifique se foi emitida a ZERÉSIMA, que é o relatório inicial impresso pela própria urna eletrônica e demonstra que não há nenhum voto computado na máquina. A zerésima deverá ser assinada pelo presidente da mesa, pelo 1º secretário, e pode ser assinada pelos fiscais presentes, mesmo no decorrer da votação.*
- D- *Se a zerésima não sair, ou acusar algum voto, a urna deverá ser obrigatoriamente substituída. Fiscalize o processo de substituição da urna. Informe à Central de Apoio sobre o ocorrido e qual a zona eleitoral e seção.*



- E- Confira o máximo de zerésimas que puder, já que não teremos fiscais em todas as salas de votação.*
- F- A lista contendo nome e número de todos os candidatos deverá estar afixada em local visível, sem anotações ou rasuras, em todas as seções eleitorais.*

ACOMPANHAMENTO DA VOTAÇÃO

- A- Início - a votação começa às 8hs com a presença, obrigatória, do presidente da seção. Por motivo de força maior, o presidente poderá ser substituído por um dos mesários, secretário ou suplente.*
- B- Permanência do eleitor no local - poderá permanecer nas dependências da escola vestindo ou portando material que identifique algum candidato. Isso é considerado manifestação pessoal, individual e silenciosa (art.39-A do CE), desde que não realize boca de urna disfarçada, o que é crime eleitoral, hipótese em que o representante da justiça eleitoral do local deverá ser acionado.*
- C- Documentos para votar - para votar é obrigatório que o eleitor apresente documento oficial com foto que comprove sua identidade. Esse documento pode ser: carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, carteira de categoria profissional reconhecida por lei (p.ex.: carteira da OAB, do CREA), certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira de habilitação.*
- D- Dúvida na identidade do eleitor - sempre que houver dúvida sobre a identidade do eleitor, ele não poderá votar. O presidente da mesa deve tentar solucionar o caso, e registrá-lo em ata. O fiscal poderá impugnar, verbalmente a identidade do eleitor antes que ele vote.*
- E- Proibido celular - o eleitor não pode entrar na cabine de votação com telefone celular, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de radiocomunicação. Esses aparelhos devem ficar retidos na Mesa Receptora de Votos.*
- F- Auxílio ao eleitor - somente a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida pode ser auxiliada por pessoa de sua confiança, mediante autorização do presidente da mesa. Essa segunda pessoa pode, inclusive, digitar os números da urna. O eleitor analfabeto pode utilizar instrumento que trouxer consigo e que o auxilie a exercer o direito de voto. O eleitor com deficiência visual pode utilizar sistema de braile e instrumento mecânico que trouxer ou for fornecido pela mesa, sistema de áudio disponível ou marca de identificação da urna.*
- G- Falha na urna - se houver falha da urna eletrônica em qualquer momento do processo de votação, o presidente da mesa deverá utilizar urna eletrônica de contingência (igual à anterior e que deverá emitir nova Zerésima). Se esta também não funcionar, a votação passará a ser feita por cédulas até o final.*
- H- Fim da votação - o encerramento da votação será às 17 horas. Porém, se houver eleitores na fila para votar, o presidente ou secretário fará distribuir senhas rubricadas ou carimbadas, começando pelo último da fila, e recolherá o documento oficial com foto que comprove suas identidades.*
- I- Encerramento da votação, o presidente deve emitir o boletim de urna, com a totalização de todos os votos válidos, brancos, nulos e adotar de imediato todos os procedimentos de encerramento da urna. O fiscal receberá deverá assinar as 05 (cinco) vias obrigatórias e receberá 01 (uma).*
- J- Conclusão dos trabalhos – o fiscal deverá acompanhar o processo de encerramento que será efetuado pelo Presidente da Mesa, em especial a redação*



da ata. Verifique se foram inseridas as eventuais ocorrências e impugnações. Acompanhe a remessa da urna e de todo o material até a sua entrega na Junta Eleitoral.

12. Caso haja descumprimento de normas da Justiça Eleitoral por fiscais de partidos diversos, o fiscal deverá acionar a autoridade competente, para que tome as medidas necessárias.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DIRETÓRIO ESTADUAL DE SÃO PAULO DO PSDB

CENTRAL DE APOIO

DAS 7h ÀS 17h

TEL. (11) 5078-4545